SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02

DA VOTAÇÃO

A Comissão Eleitoral, instituída pela PORTARIA Nº 596, DE 4 DE ABRIL DE 2025 , em conformidade com o Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Alfenas – FCF-Unifal-MG, **resolve expedir a presente Instrução**:

Art. 1º - A votação será realizada no dia **08/05/2025**, das 07:00 às 23:59 horas, sem prejuízo das atividades normais desta unidade acadêmica.

Art. 2º - O exercício do voto é facultativo e será realizado por meio de sistema de votações eletrônicas disponibilizado pela UNIFAL-MG, com link, login e senha a serem enviados por e-mail aos possíveis votantes no dia do pleito.

Art. 3º - SÃO CONSIDERADOS ELEITORES:

I - os servidores docentes e TAE lotados na Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Alfenas, independentemente de afastamentos ou licenças;

II - os alunos devidamente matriculados no curso de graduação em Farmácia ou no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, na data em que se realiza a eleição.

§ 1º - os eleitores de que trata este artigo deverão inserir, no ato da votação, login e senha para identificação.

§ 2º - eleitores que se enquadrarem em mais de uma das categorias descritas nos itens I e II deste artigo, deverão fazer a opção por qual categoria votará, sendo vedada a votação por mais de uma categoria.

Art. 4 º - A posição na cédula eleitoral eletrônica usará o critério do sorteio para relacionar o nome das chapas concorrentes, caso exista mais de uma chapa concorrendo na eleição.

Art. 5º - O voto será direto, sigiloso e dado a uma única chapa, por meio de votação eletrônica.

Art. 6º - Será admitida a presença de 01 (um) fiscal para cada chapa no momento da apuração,

devidamente credenciado pela comissão eleitoral, conforme ficha disponível no Anexo I desta instrução, sendo escolhido dentre os eleitores aptos. A entrega do formulário para cadastro do fiscal de cada Chapa será até dia 05/05/2025 por meio da Unidade no SEI: COMISSAO-CE-FCF.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sigilo e a inviolabilidade do voto serão assegurados mediante o uso de sistema de votações eletrônicas da UNIFAL-MG.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Alfenas, 11 de Abril de 2025

MARCIA PARANHO VELOSO

Presidente da Comissão Eleitoral – FCF-Unifal-MG

Anexo I
Ficha para cadastro do fiscal

Chapa:_____

Fiscal 1 – Acompanhará a Apuração

Nome:_____ SIAPE/Matrícula:_____

Assinatura concorrente ao cargo de Diretor

Nome:_____ SIAPE/Matrícula:_____

Assinatura concorrente ao cargo de Vice-Diretor

Nome:_____ SIAPE/Matrícula:_____

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Paranho Veloso**, **Presidente**, em 15/04/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1495560** e o código CRC **25155F7B**.